EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
PROCESSO Nº 6783/2018
Chamada Pública nº 001/2019

Assunto: Chamada Pública nº 001/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de acordo com §1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

O Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Suelon Dias Mendonça, 20, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.311/0001 – 04, representado neste ato pelo senhor Prefeito Municipal Elias Dal'Col, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, comunica aos interessados que está procedendo CHAMADA PÚBLICA para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas para fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender às Escolas Municipais, deste município, durante o ano de 2019, que se regerá pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, além do disposto no presente Edital, no contrato e demais anexos, normas estas que os interessados declaram conhecer.

Os interessados, deverão protocolar os envelopes contendo a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 01/03/2019, às 08:00 horas, no setor de protocolo desta prefeitura, sendo que a abertura dos referidos envelopes ocorrerá no mesmo dia às 09:00 horas na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ecoporanga. O credenciamento dos representantes será a partir das 08:30 horas na sala de Licitações.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

No local, data e hora indicados no preâmbulo desta e na presença da Comissão designada, será realizado o credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Para tanto, obrigatoriamente, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) Quando se tratar de sócio administrador, este deverá fazer-se presente com cópia autenticada do Ato constitutivo ou última alteração contratual, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. E, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, assim comprovando capacidade jurídica;

b) Quando se tratar de representação por pessoa que não seja sócio administrador, esta deverá apresentar procuração particular ou carta de credenciamento, com poderes específicos para esta licitação, devendo estar com reconhecimento de firma em cartório, bem como acompanhado de cópia do contrato social devidamente autenticada ou o original;

c) Quando não houver no contrato social ou estatuto a menção da representatividade da empresa, como sendo isoladamente ou em conjunto por um ou mais sócios, a representação da empresa quando se tratar de sócio administrador, deverá ter poderes outorgados pelos demais sócios e, deste mesmo modo os poderes outorgados a pessoa que não seja sócio administrador;

d) Quando se tratar de Procuração do tipo pública fica dispensado o reconhecimento de firma. Entretanto, deverá estar acompanhada do ato constitutivo em vigor, para que se possa identificar se o outorgante tem poderes para tal. Devendo ainda, o representante estar munido de documento de identidade que contenha foto.

As credenciais deverão ser apresentadas em separado dos envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS".

Os licitantes que não se fizerem representar, ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem, não terão participação ativa durante as sessões públicas, ou seja, não poderão assinar atas, rubricar documentos, apresentar impugnação, pedido de reconsideração ou recurso, inclusive aqueles referentes à habilitação, quanto aos atos formais da Comissão, que só podem ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão.

A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de credenciamento, vedada à participação de qualquer credenciado representando mais de um licitante.

1. DO OBJETO:

1.1. O Objeto da Chamada Pública é o Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constante do anexo I do Edital.

1.2. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação escolar – PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, conforme art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e respeitar as especificações técnicas, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
001 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
090001.1230600162.045 – Manutenção da Merenda Escolar
33903000000 – Material de Consumo
11220000 – Recursos do FNDE
219 - FICHA

3. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPES:

3.1. Para participação da presente Chamada Pública, o agricultor formal, informal e os fornecedores individuais, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)

4.1. Envelope nº 01 - Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Formal

4.2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
c) Prova de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
e) Declaração firmada por seu representante legal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V;
f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
g) Declaração de seu representante legal, de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados e/ou associados.

4.3. Envelope nº 01 – habilitação do Grupo Informal

4.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo

relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.4. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Administração abrirá o prazo de 05 (cinco) dias para a regularização da documentação.

5. DO PROJETO DE VENDA (Envelope nº 02)

5.1. A proposta do Fornecedor Individual, Grupo Informal ou Formal deve descrever o produto quanto à sua caracterização e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo (Anexo V).

5.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

5.3. Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devem ser entregues com assinatura dos agricultores participantes.

5.4. Nos preços deverão ser considerados os insumos, tais como despesas de frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

5.5. O preço para a aquisição dos gêneros alimentícios será o que estiver mais baixo com relação ao preço de referência constantes do Anexo I apontado na chamada pública, considerando a qualidade do produto.

5.6. Serão utilizados para composição do preço de referência:
- Média dos preços pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, procurando priorizar a feira do produtor da Agricultura Familiar quando houver, sendo utilizados assim como preços de referência.

5.7. Serão consideradas propostas classificadas, as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, podendo inclusive existir acordo entre os participantes relativo a divisão das vendas no fornecimento, por áreas de atendimento/residência. Facilitando assim o deslocamento do agricultor na entrega dos produtos.

5.8. Cada fornecedor deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.9. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total

para o lote.

6. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

6.1. No caso de participar mais de um agricultor (Fornecedor Individual, Grupo Informal ou Formal) para o mesmo produto/item, e que ocorrerá empate nos valores. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

6.2. Na análise das propostas deverão ser priorizadas as propostas de grupos formais, informais ou fornecedores individuais do município onde se localiza a Unidade Escolar receptora das propostas.

6.3. Para a seleção das propostas, deverá seguir o art. 25 da Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, em que prioriza entre os grupos de projetos: I) grupo de projetos de fornecedores locais sobre os demais grupos; II) grupo de projetos de fornecedores do território rural sobre os grupos do Estado e do País; III) grupo de projetos do Estado sobre os grupos do País. E priorizando em cada grupo de projetos: I) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre eles; II) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos; III) os grupos formais (DAP jurídica), sobre os grupos informais (DAP física) e estes sobre fornecedores individuais (DAP física). Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio, ou em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4. Em não se obtendo as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item anterior.

6.5. A complementação mencionada no item anterior deverá ser efetuada segundo os critérios estabelecidos na Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015 e sempre priorizando o agricultor do município mais próximo, objetivando a obtenção de menores custos dos produtos e o atendimento às necessidades quantitativas e qualitativas da Unidade Escolar.

6.6. Cada grupo de agricultores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, ao Decreto 6.319/2007 e a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e alterações, e o cronograma de entrega repassado pela Secretaria Municipal de Educação, no qual será atestado o seu recebimento.

7.2. Os gêneros alimentícios poderão ser solicitados semanal, quinzenal ou mensalmente, conforme a necessidade da Unidade Escolar. Com exceção do recesso escolar, onde não haverá a solicitação por parte da Unidade Escolar.

7.3. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício 2019, elaborados pela nutricionista do Município, conforme Anexo I deste Edital.

7.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.5. A fiscalização será exercida por pessoa designada pela Autoridade Competente, cabendo a anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos.

7.5.1. Visando a manutenção da qualidade, da regularidade e da segurança alimentar dos produtos, a quantidade e a data de cada entrega, serão determinadas mediante cronograma de entrega definido pela Unidade Escolar.

7.6. No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos, conforme ANEXO I, desta Chamada Pública.

7.7. Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

7.8. O (s) fornecedor (es) entregará (ão) os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega e em embalagem oficial do produtor, contendo marca, validade e especificações onde couber e de acordo com o ANEXO I.

7.9. O (a) responsável pelo recebimento das mercadorias terá o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o(s) fornecedor (es) substituí-las sem prejuízos à Administração.

7.10. Em todos os alimentos perecíveis entregues deverão constar a pesagem fixada no produto para posterior conferência da mesma.

7.11. A Unidade Escolar se reserva no direito de pesar os alimentos na presença do representante do(s) fornecedor (es) para conferência dos mesmos.

7.12. Na impossibilidade da oferta, por motivo de força maior, de algum gênero alimentício que faça parte do contrato, o (s) fornecedor (es) se comprometerá (ão) a fazer a substituição do mesmo por um gênero alimentício do mesmo grupo alimentar, preservando o valor acordado no contrato, devendo haver a avalição do mesmo por parte da Administração.

7.13. Caberá ao(s) fornecedor (es) o descarregamento dos gêneros alimentícios quando da entrega, devendo, este(s) possuir pessoal disponível para tal serviço.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

8.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

9. DOS PAGAMENTOS:

9.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, que deverá assumir a forma eletrônica nos casos exigidos em lei, correspondente ao fornecimento efetuado para cada faturamento, vedada a antecipação do pagamento.

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

10 – RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

10.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos, durante a vigência do contrato.

10.4. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

11.1.1. Pela recusa injustificada da assinatura do instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

11.1.2. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

11.1.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

11.1.3.1. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso.

11.1.3.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

11.1.4. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

11.1.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

11.1.6. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12. FATOS SUPERVENIENTES

12.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Câmara de Negócios, poderá haver:

a) Adiamento do processo;
b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

13. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item doze acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Câmara de Negócios considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, no horário das 7h:00min às 12h:00min, ou através do site www.ecoporanga.es.gov.br;

14.2. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita,

incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

14.3. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE.

14.4. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

14.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

14.6. Os fornecedores que aderirem a esta Chamada Pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV deste Edital e do termo de recebimento de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, conforme anexo II

14.8. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e nas Especificações Técnicas presentes no **ANEXO I** deste Edital;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 . Os atos relativos ao julgamento dos documentos de habilitação e das propostas serão publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no site www.ecoporanga.gov.br.

15.2. Eventual recurso poderá ser interposto no prazo de 03 (três) dias uteis, contados da data de lavratura da ata de julgamento ou, em caso de ausência de representante do interessado, da data da publicação do ato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

15.3. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de proponentes.

15.4. Os esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública serão prestados nos dias de expediente, das 8h00 às 12h00, no Departamento de Licitações na Sede da Prefeitura- Centro, ou através do telefone (27) 3755-2905.

15.5. A Prefeitura Municipal de Ecoporanga não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

15.6. Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº. 8.666/93 e 11.947/2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, submetendo-os se necessário, à autoridade superior.

16. DOS ANEXOS:

16.1. Integram o Presente Edital:

16.1.1. Anexo I – Memorial Descritivo Parâmetro de Preços;

16.1.2. Anexo II – Modelo de Termo de Recebimento;

16.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

16.1.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

16.1.5. Anexo V – Modelo de Projeto de Venda.

Ecoporanga-ES, XX de XXXXXXXXX de 2019.

Elias Dal'Col
Prefeito

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Referente à Chamada Pública de Compra n° 001/2019

1.0- OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar para o ano de 2019.

2.0- ORÇAMENTO DETALHADO:

PARÂMETRO DE PREÇOS

Item	*Quant*	*Unid.*	*Unidade*	*Unitário*
1	2.500	Kg	**Abóbora Madura**, tipo jacaré, com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	R$ 2,54
2	580	Kg	**Alface Lisa** com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	R$ 2,36
3	3.200	Kg	**Banana da terra**, de primeira qualidade, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	R$ 2,97
4	6.000	Kg	**Banana Prata** de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	R$ 2,20
5	600	Kg	**Beterraba**, de primeira, fresca, firme e íntegra, com cor característica e bem desenvolvida, tamanho uniformes, em perfeita condição de apresentação. Isenta de enfermidades e material terroso e umidade externa anormal.	R$ 3,33
6	580	Maço	**Cebolinha Verde (maço com 200g)** com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde e brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	R$ 2,67
7	440	Maço	**Coentro (maço com 200g)** firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente, sem raiz.	R$ 2,76
8	1.000	Maço	**Couve Manteiga (maço com 200g)**, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	R$ 2,03
9	3.000	Kg	**Inhame Chinês**, de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos.	R$ 3,75
10	2.400	Kg	**Laranja Lima**, o produto deve estar intacto, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	R$ 2,94
11	2.000	Kg	**Laranja Pêra**, o produto deve estar intacto, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	R$ 2,98
12	6.000	Kg	**Laranja Comum,** o produto deve estar intacto, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	R$ 2,36
13	4.000	Kg	**Mandioca tipo branca ou amarela**, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderentes a espécie externa e isenta de umidade.	R$ 2,19
14	2.000	Kg	**Maracujá**, o produto deve estar intacto, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e	R$ 4,32

			nem muito verde. Aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte.	
15	3.000	Dúzias	**Ovos Caipira**, a embalagem deve permitir a aeração dos ovos, deve conter data de postura, estar intacto, sem rachaduras e limpo.	R$ 7,46
16	440	Maço	**Salsa Fresca (maço com 200g)** com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente e sem raiz.	R$ 2,46
17	4.000	Kg	**Tomate tipo salada**, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	R$ 4,86
18	2.000	Kg	**Uva**, cachos íntegros, acondicionados em sacos de plásticos, em bom estado de maturação e desenvolvimento; livre de sujidades, parasitas e corpos estranhos que impossibilitem o consumo.	R$ 10,45
19	1.600	Kg	**Chuchu,** produto de primeira, fresco e com grau de maturação intermediaria, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 1,51
20	3.200	Kg	**Mamão Papaya ou São Paulo** Papaya ou São Paulo com casca firme, não ter rachaduras, partes escuras ou machucadas e nem picadas de insetos.	R$ 2,82
21	1.800	Kg	**Repolho Branco,** íntegro, sem folhas escuras ou danificadas, bem desenvolvido e com boa apresentação. Livres de sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	R$ 2,78
22	5.000	Kg	**Melancia** Deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte. **De 4 a 6 quilos**.	R$ 1,92
23	2.000	Kg	**Mexerica Poncã,** o produto deve estar intacto, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	R$ 3,34
24	1.600	Kg	**Manga Haden**, deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte.	R$ 2,82
25	1.500	Kg	**Abobrinha Verde,** de primeira, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	R$ 2,56
26	2.200	Kg	**Cenoura**, de primeira, sem rama; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e livre de sujidades.	R$ 3,08
27	2.000	Kg	**Fubá de Milho,** o produto deverá apresentar registro no órgão competente com selo de inspeção municipal (SIM). O conteúdo deverá estar bem solto e seco no pacote; deverá ter cor amarela e uniforme, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deverá ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor inalterado e peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta em pacotes de 1 kg, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e informações nutricionais na embalagem	R$ 3,15
28	3.000	Pct	**Café Torrado e Moido em Pó,** Café em pó em embalagem plástica rotulado com selo de inspeção municipal (SIM) com validade de quatro a seis meses de fabricação e validade estampada no rótulo da embalagem; qualidade: Deverá apresentar odor e sabor agradáveis embalagem 500 gramas..	R$ 9,47
29	2.000	Kg	**Peito de Frango,** o produto deverá apresentar registro no órgão competente com o	R$ 8,41

			selo de inspeção municipal (SIM), com no máximo 10% de gelo. Deverá apresentar odor e sabor agradáveis, ter aspecto íntegro (não ser desfiado ou adicionado outros pedaços) consistência firme, não deverá apresentar presenças de verdes, impurezas, coloração não característica, manchas escuras e não devera estar pegajoso (ranço). Deverá ser entregue congelado em embalagens intactas e com validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem de 1 kg a 2,5 kg.	
30	1.200	Kg	**Farinha de Mandioca**, o produto deverá apresentar registro no órgão competente com selo de inspeção municipal (SIM). O conteúdo deverá estar bem solto e seco no pacote, deverá ter cor branca e uniforme, com moagem fina. não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deverá ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor inalterado e peso insatisfatório. a embalagem deverá estar intacta em pacotes, cujo prazo de validade deverá ser de, no máximo, 06 (seis) a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	R$ 4,29
31	4.000	Kg	**Feijão Carioquinha Tp 1,** o produto deverá apresentar registro no órgão competente acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, não deverá apresentar perfurações, estarem murchos e esbranquiçados ou coloração não características, sabor alterado, estar velho nem ter peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade mínimo de 04 meses a partir da data da entrega. Pacote de 1 kg.	R$ 4,39
32	3.000	Kg	**Carne Músculo,** o produto deverá apresentar registro no órgão competente. Deverá apresentar odor e sabor agradáveis, consistência firme. Deverá ter no máximo 5% de gordura, ser isenta de ossos e não deverá apresentar presenças de impurezas, coloração não característica, manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajoso. Deverá ser entregue congelada, em embalagens intactas de 1kg a 2kg e com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	R$ 15,05
33	1.000	Pct de 500g	**Colorau,** o produto deverá apresentar registro no órgão competente com selo de inspeção municipal (SIM), o conteúdo deverá estar bem solto e seco no pacote, deverá ter cor característica, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, sabor inalterado e peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta, em pacotes de 500g, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	R$ 8,12
34	2.200	Kg	**Canjiquinha de Milho,** o produto deverá apresentar registro no órgão competente com selo de inspeção municipal (SIM) e informações nutricionais, não deverá apresentar presenças de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta em pacotes de 01 kg, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	R$ 2,06
35	1.600	Kg	**Pepino**, Produto de primeira, tamanho médio, uniforme, tenro, cor uniforme e com brilho, turgescente, intactos, firmes e bem desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes á superfície externa.	R$ 2,39
36	1.200	Kg	**Pimentão,** Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada e livres de resíduos de fertilizantes.	R$ 3,88
37	4.000	Kg	**Carne bovina moída de 2ª,** o produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor e sabor agradáveis, consistência firme, deverá no máximo 10% de gordura, ser isenta de ossos, e não deverá apresentar presenças de impurezas, coloração não característica, manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajoso. Deverá ser entregue congelado em embalagens intactas de 1kg, com prazo de validade mínimo de 06(seis) meses a partir da data de entrega.	R$ 12,72
38	4.000	Kg	**Coxa e Sobrecoxa de Frango Congelada**, c/ no máximo 10% de gelo, com peso especificado in natura, sem tempero, com aspecto cheiro e cor próprios, embalagem indi-	R$ 9,17

			vidual com peso máximo de 02 kg por embalagem, contendo carimbo do Órgão competente Municipal e selo Municipal (SIM), prazo de validade com no mínimo de 06(seis) meses no ato da entrega	
39	2.000	Lt	**Suco de Uva Integral,** elaborado com frutas naturais, podendo apresentar algumas partículas em suspensão ou depositadas no fundo da garrafa que são de todo seu conteúdo natural por não passar por um processo da clarificação industrial, não contém conservantes e não fermentado. Garrafa de 1(um) litro, rótulo com prazo de validade: mínimo de 6(seis) meses contados a partir da data da entrega e informação nutricional, regularizado junto aos órgãos competentes.	R$ 17,56

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.
(Resolução CD/FNDE nº 4/2015)

OBSERVAÇÃO: DEFEITOS QUE NÃO SERÃO TOLERADOS:

Para as frutas:

1 - Podridão;
2- Manchas escuras;
3- Danos profundos;
4 - Queimadura de sol em área maior que 10%;
5- Defeitos provocados por pragas ou doenças;
6 - Se tiver passada;
7 - Amassados;
8- Danos mecânicos;
9- Imaturidade;
10 - Polpa escura (marrom).

Para os legumes:

1 - Substâncias terrosas;
2 - Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
3 - Parasitos, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
4 - Umidade externa anormal;
5 - Odor e sabor estranhos;
6 - Enfermidades;
7 - Danos por lesões que afetem a sua aparência;
8 - Tomate salada: não cotar tipo caqui e cereja.

Para as hortaliças:

1 - As hortaliças deverão estar frescas e sãs. Apresentar cor, odor e sabor característicos. Não poderão estar golpeadas e danificadas que prejudiquem sua aparência e utilização. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, sem sinais de amarelecimento. Deverão estar isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.

O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos gêneros alimentícios com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente

aceitação pelo Departamento de Merenda Escolar da Secretaria de Educação;

- Período de Fornecimento: da data de assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2019.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a Prefeitura Municipal de Ecoporanga, inscrita no CNPJ sob nº. 27.167.311/0001-04, representada por (nome do representante legal) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____recebeu em ___/___/___ ou durante o período de ___/___/___ a___/___/___do(s) fornecedor(es) _____, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total (*)
Totais				

(*) anexar notas fiscais

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$_____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, aprovado pelo CMAE.

_____, _____, de _____de 2019.

_____
Representante da Entidade Executora

_____
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente:_____
Entidade Articuladora

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____, representante legal da empresa _____, interessada em participar da CHAMADA PÚBLICA Nº ___/___, da Prefeitura Municipal de Ecoporanga-ES, declaro sob as penas da lei, que, a empresa_____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº ___/____
PROCESSO Nº 6783/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, com sede à Rua Suelen Dias Mendonça - Centro, Ecoporanga-ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.167.311/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ELIAS DAL'COL, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 478.812.757-15 e, da Cédula de Identidade nº. 189.546 SSP-ES, residente e domiciliado nesta cidade de Ecoporanga, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____(nome do fornecedor individual ou grupo formal) com sede à _____, nº____, em _____/UF, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e nº CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013 , e tendo em vista o que consta na Chamada Publica nº. 001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Constitui objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE no ano letivo de 2019, de acordo com a Chamada Publica nº 001/2019, conforme descritos nos itens abaixo:

Item	*Quant*	*Unid.*	*Unidade*	*Valor Unit*	*Valor Total*
1	2.500	Kg	Abóbora Madura, tipo jacaré, com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.		
2	580	Kg	Alface Lisa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.		
3	3.200	Kg	Banana da terra, de primeira qualidade, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.		

4	6.000	Kg	**Banana Prata** de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.		
5	600	Kg	**Beterraba**, de primeira, fresca, firme e íntegra, com cor característica e bem desenvolvida, tamanho uniformes, em perfeita condição de apresentação. Isenta de enfermidades e material terroso e umidade externa anormal.		
6	580	Maço	**Cebolinha Verde (maço com 200g)** com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde e brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.		
7	440	Maço	**Coentro (maço com 200g)** firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente, sem raiz.		
8	1.000	Maço	**Couve Manteiga (maço com 200g)**, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.		
9	3.000	Kg	**Inhame Chinês**, de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos.		
10	2.400	Kg	**Laranja Lima**, o produto deve estar intacto, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.		
11	2.000	Kg	**Laranja Pêra**, o produto deve estar intacto, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.		
12	6.000	Kg	**Laranja Comum,** o produto deve estar intacto, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.		
13	4.000	Kg	**Mandioca tipo branca ou amarela**, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderentes a espécie externa e isenta de umidade.		
14	2.000	Kg	**Maracujá**, o produto deve estar intacto, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. Aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte.		
15	3.000	Dúzias	**Ovos Caipira**, a embalagem deve permitir a aeração dos ovos, deve conter data de postura, estar intacto, sem rachaduras e limpo.		
16	440	Maço	**Salsa Fresca (maço com 200g)** com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente e sem raiz.		
17	4.000	Kg	**Tomate tipo salada**, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.		

18	2.000	Kg	**Uva**, cachos íntegros, acondicionados em sacos de plásticos, em bom estado de maturação e desenvolvimento; livre de sujidades, parasitas e corpos estranhos que impossibilitem o consumo.		
19	1.600	Kg	**Chuchu,** produto de primeira, fresco e com grau de maturação intermediaria, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
20	3.200	Kg	**Mamão Papaya ou São Paulo** Papaya ou São Paulo com casca firme, não ter rachaduras, partes escuras ou machucadas e nem picadas de insetos.		
21	1.800	Kg	**Repolho Branco,** íntegro, sem folhas escuras ou danificadas, bem desenvolvido e com boa apresentação. Livres de sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente		
22	5.000	Kg	**Melancia** Deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte. **De 4 a 6 quilos**.		
23	2.000	Kg	**Mexerica Poncã,** o produto deve estar intacto, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.		
24	1.600	Kg	**Manga Haden**, deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte.		
25	1.500	Kg	**Abobrinha Verde,** de primeira, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.		
26	2.200	Kg	**Cenoura**, de primeira, sem rama; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e livre de sujidades.		
27	2.000	Kg	**Fubá de Milho,** o produto deverá apresentar registro no órgão competente com selo de inspeção municipal (SIM). O conteúdo deverá estar bem solto e seco no pacote; deverá ter cor amarela e uniforme, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deverá ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor inalterado e peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta em pacotes de 1 kg, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e informações nutricionais na embalagem		
28	3.000	Pct	**Café Torrado e Moido em Pó,** Café em pó em embalagem plástica rotulado com selo de inspeção municipal (SIM) com validade de quatro a seis meses de fabricação e validade estampada no rótulo da embalagem; qualidade: Deverá apresentar odor e sabor agradáveis embalagem 500 gramas..		
29	2.000	Kg	**Peito de Frango,** o produto deverá apresentar registro no órgão competente com o selo de inspeção municipal (SIM), com no máximo 10% de gelo. Deverá apresentar odor e sabor agradáveis, ter aspecto íntegro (não ser desfiado ou adicionado outros pedaços) consistência firme, não deverá apresentar presenças de verdes, impurezas, coloração não característica, manchas escuras e não devera estar pegajoso (ranço). Deverá ser entregue congelado em embalagens intactas e com validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem de 1 kg a 2,5 kg.		
30	1.200	Kg	**Farinha de Mandioca**, o produto deverá apresentar registro no órgão competente com selo de inspeção municipal (SIM). O conteúdo deverá estar bem solto e seco no pacote, deverá ter cor branca e uniforme, com moagem fina. não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deverá ter manchas de cor		

			preta, azulada ou esverdeada, sabor inalterado e peso insatisfatório. a embalagem deverá estar intacta em pacotes, cujo prazo de validade deverá ser de, no máximo, 06 (seis) a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.		
31	4.000	Kg	**Feijão Carioquinha Tp 1,** o produto deverá apresentar registro no órgão competente acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, não deverá apresentar perfurações, estarem murchos e esbranquiçados ou coloração não características, sabor alterado, estar velho nem ter peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade mínimo de 04 meses a partir da data da entrega. Pacote de 1 kg.		
32	3.000	Kg	**Carne Músculo,** o produto deverá apresentar registro no órgão competente. Deverá apresentar odor e sabor agradáveis, consistência firme. Deverá ter no máximo 5% de gordura, ser isenta de ossos e não deverá apresentar presenças de impurezas, coloração não característica, manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajoso. Deverá ser entregue congelada, em embalagens intactas de 1kg a 2kg e com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.		
33	1.000	Pct de 500g	**Colorau,** o produto deverá apresentar registro no órgão competente com selo de inspeção municipal (SIM), o conteúdo deverá estar bem solto e seco no pacote, deverá ter cor característica, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, sabor inalterado e peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta, em pacotes de 500g, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.		
34	2.200	Kg	**Canjiquinha de Milho,** o produto deverá apresentar registro no órgão competente com selo de inspeção municipal (SIM) e informações nutricionais, não deverá apresentar presenças de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta em pacotes de 01 kg, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega		
35	1.600	Kg	**Pepino**, Produto de primeira, tamanho médio, uniforme, tenro, cor uniforme e com brilho, turgescente, intactos, firmes e bem desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes á superfície externa.		
36	1.200	Kg	**Pimentão,** Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada e livres de resíduos de fertilizantes.		
37	4.000	Kg	**Carne bovina moída de 2ª,** o produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor e sabor agradáveis, consistência firme, deverá no máximo 10% de gordura, ser isenta de ossos, e não deverá apresentar presenças de impurezas, coloração não característica, manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajoso. Deverá ser entregue congelado em embalagens intactas de 1kg, com prazo de validade mínimo de 06(seis) meses a partir da data de entrega.		
38	4.000	Kg	**Coxa e Sobrecoxa de Frango Congelada**, c/ no máximo 10% de gelo, com peso especificado in natura, sem tempero, com aspecto cheiro e cor próprios, embalagem individual com peso máximo de 02 kg por embalagem, contendo carimbo do Órgão competente Municipal e selo Municipal (SIM), prazo de validade com no mínimo de 06(seis) meses no ato da entrega		
39	2.000	Lt	**Suco de Uva Integral,** elaborado com frutas naturais, podendo apresentar algumas partículas em suspensão ou depositadas no fundo da garrafa que são de todo seu conteúdo natural por não passar por um processo da clarificação industrial, não contém conservantes e não fermentado. Gar-		

			rafa de 1(um) litro, rótulo com prazo de validade: mínimo de 6(seis) meses contados a partir da data da entrega e informação nutricional, regularizado junto aos órgãos competentes.		

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA se compromete a fornecer os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, ao Decreto 6.319/2007 e a Resolução CD/FNDE 026/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e o Cronograma de Entrega repassado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no qual será atestado o seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMETE INDIVIDUAL

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: DA INFORMAÇÃO PARA O MDA

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedida pela Divisão de Alimentação Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término do ano letivo de 2019.

a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos dias e quantidades estipulados pela Divisão de Alimentação Escolar;

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do termo de recebimento e as notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste contrato.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.2.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
5.3. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 26/2013 e alterações e a Resolução nº 259/02- ANVISA e o cronograma de entrega repassado pela Secretaria Municipal de Educação, no qual se atestará o seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ _____ (_____), conforme anexo I deste contrato:

6.2. Todas despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
090001.1230600162.045 – Manutenção da Merenda Escolar
33903000000 – Material de Consumo
11220000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
FICHA 219

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Nutricionista da Prefeitura Municipal.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
8.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantido a defesa prévia:

9.1.1. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

9.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

9.1.2.1. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

9.1.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

9.1.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

9.1.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

9.1.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime o Contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.1.6. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.1. Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS PRAZOS PARA ARQUIVAR DOCUMENTAÇÃO

10.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

10.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESSARCIMENTO

11.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

12.1.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

12.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

12.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;

12.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Diretoria Municipal de Educação e Cultura, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO

14.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Publica nº. 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, e pela Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ADITAMENTO

15.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA COMUNICAÇÃO

16.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RECISÃO

17.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

17.1.1. Por acordo entre as partes;

17.1.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

17.1.3. Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA VIGÊNCIA

18.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA VINCULAÇÃO

19.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Publica nº. 001/2019 e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. É competente o Foro da Comarca de Ecoporanga para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

20.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXX, ___de_____ de 2019.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

_____
(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

_____
TESTEMUNHAS:

_____
TESTEMUNHAS:

ANEXO V

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF					
5. E-mail	6. DDD/Fone					7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF			17. DDD/Fone		
18. Endereço			19. Município/UF			
II- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço						5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II- FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ				3. Município
4. Endereço							5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							

IV- TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			